

Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 66/2024

SECRETARIA INTERESSADA: Meio Ambiente (SEMAI) - Req. 101/2024.

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, considerando quando houver possibilidade de compra e/ou locação, os benefícios de cada opção:

Resíduos sólidos são gerados a partir de atividades como as de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, entre outras, e os Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) são produto das atividades junto as cidades, sendo os mais comuns as embalagens pós-consumo, como papel e papelão, plásticos bem como vidros e metais, os quais podem ser reciclados e devem ser armazenados em recipientes ou sacos próprios.

Separando esses materiais eles devem ser destinados à coleta seletiva existente no município ou em ecopontos de entrega voluntária. A Secretaria de Meio Ambiente de Itapoá conta com um contêiner adaptado para Ponto de Entrega Voluntária (PEV) de resíduos sólidos, é no PEV que a população itapoaense pode descartar seus resíduos recicláveis comuns, pilhas e baterias, resíduos eletrônicos e óleo de cozinha. É o único ponto de entrega voluntária de resíduos eletrônicos, disponibilizado pela prefeitura, em Itapoá.

A atual condição do equipamento apresenta risco à saúde humana e à integridade física dos usuários. Os riscos advêm de alguns aspectos como: ausência das tampas dos compartimentos, permitindo entrada de água, animais e pessoas mal intencionadas; alto grau de oxidação, revelando superfícies perfurocortantes; dificuldade de manutenção da limpeza e asseio, uma vez que dado o aspecto de descuido, a população também age de maneira descuidada.

Dada a importância do PEV como equipamento público e sua função no gerenciamento adequado dos resíduos no município, fica evidenciada a necessidade de sua reforma.

2. Demonstração da previsão no Plano de Contratações Anual:

Não se aplica. O Plano de Contratações Anual do Município de Itapoá ainda está em fase de planejamento e elaboração para a aprovação e deverá ser publicado até dia 30 de setembro deste exercício nos termos do Decreto Municipal nº 5.853/2023.

3. Requisitos da Contratação:

Os serviços serão prestados por empresa atuante no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de referência.

Trata-se de contratação de empresa com mão de obra especializada em serviço comum de engenharia para o serviço de Reforma de contêiner DRY STS 20', adaptado para Ponto de Entrega Voluntária (PEV) de resíduos sólidos, incluindo a confecção de portas em chapa lisa para as aberturas basculantes, telhado, adesivos personalizados e o deslocamento (frete) para o local onde será realizado a reforma e retorno do contêiner para a Secretaria de Meio Ambiente, conforme condições e especificações. Os serviços executados serão: recolhimento e transporte do container para local adequado para execução das benfeitorias; remoção da pintura e porções oxidadas; fabricação e instalação de cobertura, fabricação e instalação de fechamentos, e por fim, a execução de pintura com resina epóxi.

Quanto aos adesivos, serão: ADEVISO de 6,5 m de comprimento por 0,45 m de altura escrito PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE RESÍDUOS - PEV DE ITAPOÁ e SETE ADESIVOS com a escrita dos resíduos que poderão ser destinados em cada compartimento, sendo eles: PILHAS E BATERIAS, ELETRÔNICOS, LATINHAS, METAIS, VIDROS, PAPEL E ÓLEO DE COZINHA. Esses sete adesivos devem ter dimensões de 15 cm de altura por 35 cm de comprimento.

A presente contratação será fundamentada no Memorial descritivo e Parecer técnico nº 122/2024 da Secretaria do Meio Ambiente – SEMAI, e Parecer Técnico nº 54/2024 da Secretaria de Planejamento Urbano – SEPLAN, com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar o serviço/reforma, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo e a definição dos métodos e do prazo de execução.

São requisitos técnicos da contratação:

A empresa responsável pela execução deste serviço deverá possuir Licença Ambiental de acordo com a atividade realizada.

Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA, as licitantes NÃO terão a necessidade de apresentar as documentações para fins de qualificação Técnico Profissional, pois a reforma a ser realizada pode ser feita por pessoas com experiência profissional adquirida com os anos de trabalho;



Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado.

Quanto a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, a mesma deve ter como Objeto Social a compatibilidade de atuação com as atividades desta licitação, a qual deve ser comprovada pelo Cadastro Nacional de Empresas - CNE;

A empresa vencedora da licitação deve contratar um profissional, que tenha registro no CRT, CAU ou CREA, para que o mesmo acompanhe e seja o Responsável Técnico para a execução da reforma apenas para o objeto desta licitação;

O Responsável técnico indicado pela empresa deve apresentar no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente reconhecido pela entidade competente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que possui aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

Os atestados de capacidade técnica devem ser acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente;

São Requisitos de sustentabilidade:

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

Devem ser seguidos os seguintes controles ambientais:

<u>Alteração dos Níveis de Ruídos:</u> ruídos gerados pela atividade. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes das atividades desenvolvidas na reforma deverão estar em conformidade com os parâmetros preconizados na Resolução CONAMA n.º 001/1990, a qual considera prejudiciais à saúde e ao sossego público os ruídos com níveis superiores aos limites estabelecidos pela Norma NBR 10151:2019 e suas alterações. As vibrações e poeiras geradas na reforma deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bemestar público. Realização de manutenção preventiva, preditiva e se necessário, corretiva, dos equipamentos.

<u>Tráfego de Veículos</u>: movimentação de veículos e pessoas na região durante a realização do recolhimento do PEV. Medidas de Controle: implantação de sinalização adequada para os transeuntes e motoristas. Respeito aos limites de velocidade.

<u>Geração de Resíduos Sólidos</u>: a disposição inadequada de resíduos sólidos pode contaminar o solo e a água. Medidas de Controle: segregar por classes, coletar, acondicionar, armazenar, transportar adequadamente e viabilizar destinação/disposição final de acordo com as normas vigentes, (atendimento à ABNT NBR 10004:2004, à Lei Estadual n.º 14.675/2009 e suas alterações, à Resolução CONAMA n.º 307/2002, à Resolução CONSEMA n.º 114/2017 e à Portaria n.º 21/2019/IMA-SC). Resíduos perigosos eventualmente gerados deverão ser dispostos adequadamente em área coberta, sobre piso impermeável, para posteriormente serem destinados para empresa devidamente licenciada.

Contaminação por Fontes Difusas: eventuais vazamentos de óleos, graxa dos veículos e máquinas. Medidas de Controle: Verificar visualmente possíveis fontes de vazamento; realizar a manutenção apropriada dos veículos. No caso de eventuais vazamentos durante a execução do recolhimento e transporte do PEV, interromper as atividades, isolar a área, promover o recolhimento dos resíduos gerados e dar a destinação final correta.

Comprometimento da Qualidade da Água, do Solo e do ar: a atividade de lixamento, jateamento e pintura pode resultar na emissão de material partículado e poluentes atmosféricos acima dos níveis permitidos. Medidas de Controle: fica vedado qualquer tipo de lavagem de peças e equipamentos em corpos d´água e em áreas adjacentes. Priorizar a utilização de produtos a base de água. Em caso de pintura por asperção, adotar as medidas de controle ambiental pertinentes, como por exemplo: cabine provida de sistema de ventilação local exaustora e de equipamento eficiente para a retenção e/ou recuperação de material sob a forma de aerossóis com pigmentos, gases, vapores de P. 3 de 5 solventes orgânicos ou material particulado, como filtro-manga e cortina d'água. Inspeção dos veículos e equipamentos averiguando a necessidade de manutenção. Atendimento às Resoluções CONAMA n.º 418/2009 e 491/2018.

Supressão de Vegetação: Fica vedada qualquer supressão de vegetação sem autorização específica.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

A demanda prevista é resultado de levantamento detalhado do serviço, ao memorial descritivo, elaborado por profissional técnico devidamente capacitado, que resulta no orçamento do serviço a ser executado:

ITEM	UN	CATSER	ОВЈЕТО	QUANTIDADE
------	----	--------	--------	------------



Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado.

01	Un		Reforma de contêiner DRY STS 20', adaptado para Ponto de Entrega Voluntária (PEV) de resíduos sólidos, incluindo a confecção de portas em chapa lisa para as aberturas basculantes, telhado, adesivos personalizados e o deslocamento (frete) para o local onde será realizado a reforma e retorno do contêiner para a Secretaria de Meio Ambiente. MANUTENÇÃO DE CONTÊINER (CONTAINER)	1	
----	----	--	---	---	--

^{*}Havendo divergência entre as descrições e especificações constantes do CATSER e deste Estudo Técnico preliminar, prevalecem estas últimas.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Conforme apresentado nos documentos em anexo, a Secretaria considerou pela reforma da atual estrutura adaptada como PEV pois a mesma já está estruturada para o propósito almejado, o estado da estrutura foi classificado como bom, sendo a escolha mais econômica financeira e temporalmente, frente a aquisição de uma nova estrutura e sua adaptação ao fim proposto.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

É estimado o valor global de **R\$ 24.490,67** (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e sete centavos) para execução do objeto.

Os valores estimados para a contratação, bem como suas memórias de cálculo estão discriminados no presente processo (documentos - Planilha orçamentária; Orçamento sintético – composição), os mesmos foram baseados na tabela SINAPI e SICRO. No cálculo adotado foi considerada a NÃO DESONERADA da folha de pagamento, tendo em vista que esta foi a opção mais vantajosa após análise dos valores.

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa com mão de obra especializada em SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA para o serviço de Reforma de contêiner DRY STS 20', adaptado para Ponto de Entrega Voluntária (PEV) de resíduos sólidos, incluindo a confecção de portas em chapa lisa para as aberturas basculantes, toldo externo, adesivos personalizados e o deslocamento (frete) para o local onde será realizado a reforma e retorno do contêiner para a Secretaria de Meio Ambiente, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos;

A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviço de reforma de estrutura móvel confeccionada em metal e adaptada para PEV, com fornecimento dos materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação considerando que o parcelamento da solução é a regra:

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento do serviço permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade do serviço e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Assim, para execução de serviços comuns de engenharia, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois o serviço será executado por empresa de mesmo ramo de atividade, em especial por ser uma obra pequeno porte, com grau técnico convencional. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a aquisição/contratação dos itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das unidades requisitantes.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Emissão de Parecer da Secretaria de Planejamento, estimativa de custo do serviço com referência em tabelas específicas para o objeto em contratação (SINAPI), confecção de Termo de Referência, Edital e outros documentos pertinentes.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não se identificou a necessidade de realizar contratações correlatas.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

De acordo com a Declaração De Atividade Não Constante (DANC) Nº 037/2024, emitida pela Secretaria de Meio Ambiente (SEMAI) na data de 10 de junho de 2024, a "reforma de *container* utilizado como Ponto de Entrega Voluntária de Resíduos (...) não integra as atividades ou empreendimentos considerados potencialmente ou efetivamente causadores de degradação do meio ambiente sujeitos a licenciamento ou cadastramento, nos termos das Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e suas alterações".

Conforme o mesmo documento, a "atividade deverá ser realizada em local situado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente, devendo tratar de forma adequada seus efluentes líquidos e resíduos sólidos e realizar os devidos controles ambientais" e "seguidas as condições de validade e atendidos os controles ambientais descritos no Parecer Técnico no 122/2024", bem como outras instruções contidas no documento assinalado.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, incluindo a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da boa execução contratual, devendo levar em consideração, sempre que possível, o histórico de licitações, inclusive as desertas ou fracassadas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo e sanando, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente adequada. Ao analisar os eventuais riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação, no sentido de constatar eventuais descumprimentos ou inadequação do objeto à necessidade da Administração Municipal, com vistas a identificar possíveis oportunidades e ameaças no processo licitatório, verificou-se:

No	Identificação	Probabilidade da Ocorrência	Impacto	Ações de Prevenção	Responsável	
1	Empresas sem qualificação profissional adequada para a execução do objeto	Média	Alto	 Incluir no edital exigências de qualificação técnico-profissional e qualificação técnica, coerentes com o objeto. Especificar, de forma clara, no Termo de Referência, as sanções administrativas que a empresa estará sujeita caso não cumpra os termos do contrato. 	Setor de Licitações	
2	Fiscalização ineficaz	Baixa	Médio	Maior envolvimento e responsabilidade do fiscal; Atenção aos fluxos, manuais e modelos de documentos Escolha dos fiscais levando-se em conta o conhecimento técnico dos indicados	Secretaria requisitante	



Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado.

3	Vícios, sanáveis ou não, em atos, medidas e procedimentos administrativos	Média	Alto	 Análise criteriosa dos autos do processo. Atenção aos fluxos e modelos de documentos instituídos no órgão Segregação de Funções. 	Gerência Licitações	de
4	Atraso na contratação	Média	Baixo	Fiscalizar o contrato e prazo de execução dos serviços propostos. Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas do órgão	Fiscais Designados	
5	Execução do objeto da contratação em desacordo o planejado.	Baixa	Médio	 Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização dos serviços executados. 	Secretaria requisitante	

Itapoá, 09 de julho de 2024.

GABRIEL BIGLIA WASILEWSKI
Engenheiro Ambiental
(Responsável Técnico)

JEAN MIGUEL GRASEL Agente Administrativo I (Responsável pela Elaboração)

TALITA WALTER DOS SANTOS

Diretora do Dep. De Gestão Ambiental

14. Aprovação e declaração de conformidade:

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade:

RAFAEL BRITO SILVEIRA Secretário de Meio Ambiente